


Informações Fundamentais ao Investidor

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

<p>EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020</p> <p>ISIN: XS1252406076</p> <p>Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c., sedado em Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland</p>	<p>TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO</p> <div data-bbox="997 414 1340 728"><p>Risco de perder mais do que 10% do capital investido</p><p>NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA</p></div> <p>Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvm.pt</p>
---	---

1. Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo:

- Pode implicar a perda de parte do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos investidores institucionais para níveis de risco idênticos;
- Pode ser cancelado antecipadamente por decisão do Emitente na sequência de alterações fiscais relevantes, caso em que poderá não haver lugar ao reembolso da totalidade do capital investido;
- Está sujeito ao risco de crédito do Emitente, a Espírito Santo Investment p.l.c., e das Entidades de Referência, a *Bombardier Inc*, a *Peugeot S.A.*, a *Galp Energia SGPS S.A.* e *ArcelorMittal S.A.*;
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos;
- Implica ou pode vir a implicar que o investidor suporte custos de cobertura de risco do Emitente ou outros;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na actuação do Agente de Cálculo, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., do Emitente, Espírito Santo Investment p.l.c., e da entidade colocadora, o Banco BEST.

Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.

Tomei conhecimento das advertências.

Data _____ Hora _____

Assinatura _____

2. Descrição e principais características do produto

As *Notes EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020* (“Notes”) são um produto financeiro complexo em que (i) 50% do capital investido tem uma maturidade de 2 anos e um cupão fixo de 1.50% TANB sobre 100% do montante investido com pagamentos trimestrais durante 2 anos, e em que (ii) os restantes 50% do capital investido têm uma maturidade de 5 anos e a sua rentabilidade está associada ao risco de crédito das Entidades de Referência (*Bombardier Inc*, *Peugeot S.A.*, *Galp Energia SGPS S.A.* e *ArcelorMittal S.A.*) e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação às Entidades de Referência.

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

No momento da subscrição, o investidor adquire cada *Note* por €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal (sendo este o montante de referência para o cálculo dos juros). Os encargos a suportar pelo investidor podem ser consultados na secção 5 (“Encargos”).

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

O capital investido nas *Notes* é dividido em duas partes iguais, correspondentes, cada uma delas, a 50% do capital investido, em que:

1. **50% do capital investido** terá uma maturidade de 2 anos (30 de Julho de 2017) e paga um cupão trimestral fixo a uma taxa de 1,50% TANB sobre 100% do montante investido, sendo pago a cada dia 30 de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, desde 30 de Outubro de 2015 (inclusive) até 30 de Julho de 2017. Os juros contar-se-ão diariamente, na base 30/360, não ajustado.

Esta metade (que corresponde a 50% do capital investido) não está sujeita a Evento de Crédito das Entidades de Referência. No dia 30 de Julho de 2017 (Data de Maturidade de 50% do capital investido), o investidor recebe 50% do valor nominal das *Notes* (ou seja, €500 por cada *Note*), sujeito à não ocorrência de uma Cessação Antecipada das *Notes* por Opção do Emitente.

2. **50% do capital investido** terá uma maturidade de 5 anos (30 de Julho de 2020) e a sua rentabilidade está associada ao risco de crédito das Entidades de Referência e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação a estas entidades e paga, se devido:

a) **desde 30 de Outubro de 2015 (inclusive) até 30 de Julho de 2017**, um cupão trimestral fixo a uma taxa de 1,5% TANB sobre 100% da totalidade do capital investido a cada dia 30 de Abril, Julho, Outubro e Janeiro;

b) **desde 30 de Outubro de 2017 (inclusive) até 30 de Julho de 2020**, um cupão trimestral fixo a uma taxa de 2,625% TANB sobre 100% da totalidade do capital investido a cada dia 30 de Abril, Julho, Outubro e Janeiro.

Os juros contar-se-ão diariamente, na base 30/360, não ajustado.

Caso ocorra um ou mais Eventos de Crédito relativamente a uma ou mais Entidades de Referência:

50% do capital investido será reduzido em 25% cada vez que se verifique um Evento de Crédito quanto a uma Entidade de Referência.

Por exemplo, ocorrendo um Evento de Crédito em relação a apenas uma Entidade de Referência, 50% do capital investido será reduzido em 25% (i.e., o investidor perderá 12,5% da totalidade do capital investido nas *Notes*); se se verificar um Evento de Crédito em relação às quatro Entidades de Referência, estes 50% do capital investido serão reduzidos em 100% (i.e., o investidor perderá 50% da totalidade do capital investido nas *Notes*).

Por conseguinte, em caso de verificação de um Evento de Crédito em relação às Entidades de Referência, o investidor perde parte do capital investido, conforme descrito, e a remuneração do investimento é ajustada ao montante de capital remanescente dos 50% do capital referido, pelo que o investidor será remunerado de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Nº de Eventos de Crédito	De 30 de Outubro de 2015 (inclusive) a 30 de Julho de 2017	De 30 de Outubro de 2017 (inclusive) a 30 de Julho de 2020
0	1,5% TANB sobre 100% do valor nominal	2,625% TANB sobre 100% do valor nominal
1	1,125% TANB sobre 100% do valor nominal	1,96875% TANB sobre 100% do valor nominal
2	0,75% TANB sobre 100% do valor nominal	1,3125% TANB sobre 100% do valor nominal
3	0,375% TANB sobre 100% do valor nominal	0,65625% TANB sobre 100% do valor nominal
4	0% TANB sobre 100% do valor nominal	0% TANB sobre 100% do valor nominal

Caso não ocorra qualquer Evento de Crédito relativamente a uma ou mais Entidades de Referência:

No dia 30 de Julho de 2020 (Data de Maturidade de 50% do capital investido), o investidor recebe 50% do valor nominal das *Notes* (ou seja, €500 por cada *Note*), sujeito à não ocorrência de uma Cessação Antecipada das *Notes* por Opção do Emitente.

c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

Reembolso na Maturidade: Caso não se verifique a Cessação Antecipada das *Notes* por Opção do Emitente, (i) 50% do capital investido é reembolsado a 30 de Julho de 2017, sendo pago o montante devido ao investidor nessa mesma data, e (ii) os restantes 50% do capital investido são reembolsados a 30 de Julho de 2020, estando o montante de reembolso sujeito à não-ocorrência de Eventos de Crédito em relação às Entidades de Referência (conforme descrito acima), sendo pago o montante devido ao investidor nessa mesma data.

Evento de Crédito: Entendem-se como eventos de crédito as situações contempladas pela ISDA (*International Swaps and Derivatives Association, Inc.*), conforme determinado pelo Agente de Cálculo, tendo em consideração as determinações da ISDA (informação disponível em <http://www.isda.org/credit/>), cabendo ao mesmo a notificação da sua ocorrência: Falha no Pagamento (*Failure to pay*), Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (*Restructuring*), Insolvência (*Bankruptcy*).

Cessação Antecipada das *Notes* por Opção do Emitente: Após a entrada em vigor de alterações fiscais relevantes, o Emitente pode decidir reembolsar as *Notes* antecipadamente, caso em que o investidor receberá, na data da Cessação Antecipada, um montante correspondente ao seu valor de mercado (conforme determinado pelo Emitente), podendo não haver lugar ao reembolso da totalidade do capital investido. As *Notes* só podem cessar antecipadamente por opção do Emitente no caso acima mencionado.

O eventual cancelamento do *swap* pode afectar negativamente o montante a receber pelo investidor.

Período de comercialização e preço de subscrição: O período de comercialização do produto é de 2 de Julho a 27 de Julho de 2015. O preço de subscrição é de €1.000 por *Note* correspondendo a 100% do seu valor nominal.

Data de Emissão e de Maturidade das *Notes*: A Data de Emissão é dia 30 de Julho de 2015 e a Data de Maturidade é dia 30 de Julho de 2017 para 50% do capital investido e 30 de Julho de 2020 para os restantes 50% do capital investido, sujeita à Convenção de Dias Úteis. As *Notes* têm, portanto, um prazo de 2 anos para 50% do capital investido e 5 anos para os restantes 50% do capital investido.

Entidades de Referência: Bombardier Inc, Peugeot S.A., Galp Energia SGPS S.A. e ArcelorMittal S.A. - Dívida Sénior. O produto *EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020* está exposto à totalidade da dívida sénior de cada uma das Entidades de Referência. O produto *EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020* está sujeito ao risco de crédito e à ocorrência de um Evento de Crédito (tal como definido pela ISDA) relativos às Entidades de Referência.

Informação sobre a Entidade de Referência: A informação sobre Bombardier Inc, Peugeot S.A., Galp Energia SGPS SA e ArcelorMittal S.A. pode ser obtida através das páginas de internet:

http://www.bombardier.com/en/home.html	http://www.peugeot.com/en
http://www.galpennergia.com/PT/Paginas/Home.aspx	http://corporate.arcelormittal.com

À Entidade de Referência Bombardier Inc foi atribuída, a 15 de Janeiro de 2015, a notação de risco de B+ pela S&P. À Entidade de Referência Peugeot S.A. foi atribuída, a 22 de Abril de 2015, a notação de risco de BB- pela S&P. À data deste documento a Entidade de Referência Galp Energia SGPS SA não tem *rating* atribuído por agências de *rating*. À Entidade de Referência ArcelorMittal S.A. foi atribuída, a 3 de Fevereiro de 2015, a notação de risco de BB pela S&P.

3. Principais factores de risco

Risco de Mercado: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o seu valor de mercado variar por efeito de variação das taxas de juro, o que pode ter impacto na rentabilidade das *Notes*, bem como o risco de variação do valor de mercado das Obrigações Entregáveis da Entidade de Referência, nomeadamente por flutuações das taxas de juro, e tal ter impacto na rentabilidade do produto financeiro complexo e no montante de capital das *Notes* a pagar.

Risco de Capital: As *Notes* não têm o capital totalmente garantido na Data de Maturidade, estando até 50% do valor nominal de cada *Note* em risco em caso ocorrência de Evento de Crédito em uma ou mais Entidades de Referência. Por esta razão, o investidor deverá ser capaz de suportar uma perda parcial do capital inicialmente investido.

Risco de Crédito: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de crédito do Emitente, que poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo das *Notes*, nomeadamente em caso de insolvência. As *Notes* estão também sujeitas ao risco de crédito das Entidades de Referência, para 50% do capital investido.

Risco de Taxa De Juro: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de a taxa de juro poder variar e tal ter impacto na valorização das *Notes*. A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da Data de Maturidade. A variação das taxas de juro influencia a determinação do valor de cancelamento do *swap* de taxa de juro contraído pelo Emitente, podendo a evolução das mesmas afectar negativamente o montante a receber pelo investidor em caso de Cessação Antecipada das *Notes* por Opção do Emitente.

Risco de Liquidez: O investidor poderá alienar as *Notes* antes da Data de Maturidade. Nesse caso, o investidor sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa. Além disso, um investimento das *Notes* comporta o risco de o investidor ter de esperar ou de incorrer em custos adicionais para transformar as Obrigações entregáveis em moeda, em caso de ocorrência de um Evento de Crédito.

Risco de Conflitos de Interesses: O Emitente é uma subsidiária do Agente de Cálculo e Pagador. O Banco BEST e o Agente de Cálculo são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário à data de início da comercialização do presente produto, nos termos referidos no ponto B5 do Sumário do Programa assim como na informação constante do ponto 6 deste documento no capítulo relativo à 'Descrição do Grupo e da posição do Emitente dentro do Grupo'.

Risco Jurídico e Fiscal: Alterações no regime aplicável às *Notes*, nomeadamente no regime fiscal, poderão ter impacto na rentabilidade do produto.

Podem existir outros factores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.

4. Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível	No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração sobre 50% do capital investido e perderá esse mesmo capital.
Melhor Resultado Possível	No melhor resultado possível, o investidor receberá todos os cupões trimestrais devidos e 100% do capital investido.
Cenário pessimista	Este cenário assume que ocorre pelo menos um Evento de Crédito em relação a todas as Entidades de Referência logo após 30 de Janeiro de 2017, sendo a taxa interna de rentabilidade anual bruta das <i>Notes</i> -26,53% sobre 100% do valor nominal. Relativamente à metade do investimento que tem maturidade em 30 de Julho de 2020, o investidor recebe a remuneração de 50% do capital investido até 30 de Janeiro de 2017, data após a qual o investidor perde 50% do capital investido e deixa de receber remuneração relativamente a essa parte do capital. Relativamente à metade do investimento que tem maturidade em 30 de Julho de 2017, o investidor recebe a respectiva remuneração (1.50% TANB sobre 100% do valor nominal) até 30 de Julho de 2017 e os 50% do capital investido na mesma data. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
Cenário central	Este cenário assume que não ocorre qualquer Evento de Crédito em relação às Entidades de Referência, em que a taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 3.96% sobre 100% do valor nominal. O investidor recebe os cupões trimestrais devidos nas <i>Notes</i> , é reembolsado em 50% do capital investido a 30 de Julho de 2017 e nos restantes 50% a 30 de Julho de 2020. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
Cenário optimista	Este cenário assume que não ocorre qualquer Evento de Crédito em relação às Entidades de Referência, em que a taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 3.96% sobre 100% do valor nominal. O investidor recebe os cupões trimestrais devidos nas <i>Notes</i> , é reembolsado em 50% do capital investido a 30 de Julho de 2017 nos restantes 50% a 30 de Julho de 2020. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo a garantia da sua ocorrência.

5. Encargos

Não existem despesas e comissões associadas à subscrição. Serão aplicadas comissões para transacções de venda após a data de emissão e comissão de custódia de acordo com o preçário actual do Banco BEST, conforme pode ser consultado em www.bancobest.pt e em www.cmvm.pt.

Poderá obter mais esclarecimentos junto do Banco BEST.

6. Outras informações

Montante Global Da Emissão e Valor Nominal das *Notes*: O montante máximo global da emissão será €20.000.000 (vinte milhões de Euros) e o valor nominal será de €1.000 (mil Euros) por *Note*.

Oferta e admissão à negociação: O presente Produto Financeiro Complexo será objecto de oferta pública em Portugal e não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.

Entidade Comercializadora: BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Agente de Cálculo: Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..

Entidade responsável pela elaboração do IFI: BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Entidades de Supervisão:

- **Aprovação dos documentos relativos à oferta:** O *Central Bank of Ireland* (“CBI”) é a autoridade de supervisão responsável pela aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual a presente oferta é feita.
- **Supervisão do Emitente:** O CBI é a autoridade de supervisão comportamental do Emitente (Espírito Santo Investment plc.), no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., encontrando-se, por isso, no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.
- **Supervisão da comercialização das *Notes*:** A CMVM é a autoridade de supervisão responsável pela supervisão da comercialização das *Notes*.

Entidade a quem seja possível apresentar reclamações: Poderão ser apresentadas reclamações à CMVM, enquanto entidade de supervisão da comercialização das *Notes*, em www.cmvm.pt ou ligando para o 800 205 339, e ao Banco BEST, enquanto entidade comercializadora das mesmas, para o endereço Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º andar, 1250-216 Lisboa.

Convenção de dias úteis para a data de pagamento: Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).

Dias Úteis de Liquidação: Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System - www.ecb.int) e em Londres, ou seja, dias em que o mercado em Londres se encontre aberto.

Descrição do Grupo e da posição do Emitente dentro do Grupo: O BES I foi vendido no dia 8 de Dezembro de 2014 à Haitong International Holdings Limited, uma sociedade constituída em Hong Kong, sendo uma subsidiária integralmente detida pela Haitong Securities Co. Ltd. A venda encontra-se sujeita à verificação de determinadas condições antes da data que termina nove meses após 8 de Dezembro de 2014, incluindo a aprovação pela Comissão Europeia e por determinadas autoridades de supervisão e da concorrência. Até à concretização da referida venda, o BES I é parte do grupo Novo Banco. O Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”) foi constituído no dia 3 de Agosto de 2014 nos termos da decisão do Banco de Portugal que aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) e transferiu todos os activos, passivos, elementos extrapatrimoniais e activos sob gestão do BES para o Novo Banco, excepto aqueles que foram expressamente excluídos nas decisões do Banco de Portugal de 3 e 11 de Agosto de 2014. O Novo Banco é a sociedade-mãe do BES I e detêm 100 % dos direitos de voto no BES I na presente data.

O BES I é o banco de investimento do Novo Banco. ESIP é detido à 99.9 por cento pelo BES I, sendo os restantes 0.1 por cento detidos por empresas *nominee*.

Lei aplicável e jurisdição competente: A lei aplicável às *Notes* é a lei inglesa e os tribunais competentes para dirimir litígios entre o Emitente e os investidores são os tribunais ingleses, podendo, no entanto, os investidores requerer a sua pretensão junto dos tribunais portugueses sem que a isso o Emitente se oponha.

Regime Fiscal: O rendimento das *EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020* está sujeito a retenção na fonte, estando à data actual sujeito ao seguinte regime fiscal:

JUROS

Pessoas singulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS, à taxa de 28%, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 28% excepto se o titular optar pelo englobamento dos rendimentos. Nesta opção, ficará sujeito às taxas progressivas de IRS (taxa máxima actual de 48%) e às taxas adicionais de IRS de 2,5% ao rendimento colectável que exceder €80.000 e de 5% para os rendimentos que excederem € 250.000. Optando pelo englobamento, aqueles rendimentos estão ainda sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM): A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 22,40%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS

Pessoas singulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), *warrants* autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

A presente secção constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável

Locais de consulta de outra documentação relevante: A documentação relevante adicional para esta emissão é a seguinte:

1. Os “Final Terms EUR 5Y Dual CLN Basket Zero Recovery 2020 Notes (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”, datados de 19 de Junho de 2015;
2. A “Offering Circular”, datada de 30 de Março de 2015;

O presente IFI encontra-se disponível em www.cmvm.pt. Os documentos referidos no parágrafo anterior poderão ser consultados em <http://www.esinvestment.com> e solicitados ao Banco BEST (a Entidade Comercializadora) durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

Data de elaboração e última actualização do documento: O documento foi elaborado a 19 de Junho de 2015 e actualizado a 2 de Julho de 2015.

Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.

Data _____ Hora _____

Assinatura _____